Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.257, de 24 de Junho de 1.992.

Autoriza abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 75.000.000,00 (Setenta e / Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado a subvenção a Santa Casa de Misericordia de Piedade.

Artigo 2º - O crédito especial de que se refere o artigo 1º da / presente Lei, será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação:

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.01 - Diretoria

3231-13750312.118 - Subvenção Social.....

CR$ 75.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de Junho de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD. 02 00.00.33-9